



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 — Fone: 212 — Indianópolis - MG

Of. N.º

PROJETO DE LEI Nº 640/83

Assunto

Serviço

ESTABELECE O QUADRO DE FUNCIONARIOS, FIXA-LHES SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Quadro Geral de Funcionarios da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, a partir de 1º de janeiro de 1.984, será o constante desta lei, com seus respectivos vencimentos, distribuídos pelas seguintes Unidades Orçamentárias:

QUADRO GERAL DE FUNCIONARIOS

CLASSIFICAÇÃO

<u>Nº DE CARGOS</u>	<u>CARGOS</u>	<u>VENC. MENSAIS</u>
1.2 -	Secretaria da Câmara Municipal	
01 -	Auxiliar da Câmara	70.000,00
2.1 -	Gabinete e Secretaria do Prefeito	
01 -	Secretário	200.000,00
01 -	Porteiro-Contínuo	70.000,00
01 -	Encarregado de Serviços Gerais	120.000,00
2.2 -	Serviço de Fazenda	
01 -	Chefe do Serviço de Fazenda	190.000,00
01 -	Auxiliar de Tesouraria	90.000,00
01 -	Coordenador da Receita Estadual	110.000,00
01 -	Fiscal Geral	110.000,00
2.3 -	Serviço de Contabilidade	
01 -	Chefe do Serviço de Contabilidade	200.000,00
01 -	Auxiliar do Serviço de Contabilidade	110.000,00
2.4 -	Serviço de Educação e Cultura	
01 -	Inspetor de Ensino Municipal	70.000,00
16	Professoras de Ensino Primario	800.000,00
01 -	Encarregado da Praça de Esportes	80.000,00
2.5 -	SERVIÇOS E OBRAS PUBLICAS	
01 -	Chefe do Serviço do Patrimonio e Obras	200.000,00
01 -	Encarregado do Almoxarifado	80.000,00
01 -	Encarregado do Cemitério	70.000,00
01 -	Jardineiro	70.000,00
01 -	Encarregado do Serviço de Esgotos Sanitario	80.000,00
2.6 -	Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	
03 -	Motoristas	300.000,00
01 -	Operador de Retro-Escavadeira	100.000,00
01 -	Operador de Moto-Niveladora	110.000,00
01 -	Encarregado da Balsa	70.000,00

Art. 2º - Os vencimentos discriminados no artigo anterior, serão majorados em 40%(quarenta por cento)a partir de 1º de julho de 1.984.

Art. 3º - O abono-familia concedido a dependente dos servidores Municipais, a partir de 1º de janeiro de 1.984 será de cr\$ 1.600,00(hum mil e seiscentos cruzeiros) por dependente.

Aprovado em 29/11/83



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42 — Fone: 212 — Indianópolis - MG

Of. N.º

Continuação fls. 02

Assunto Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em
Serviço vigor em 1º de janeiro de 1.984.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem couber o cumprimento desta lei, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 15 de setembro de 1.983.

Jair Amaro
Jair Amaro - Prefeito Municipal

Aprovado em 29 / 11 / 83
5 votos positivos e 4 votos negativos
Juv. J. Fernandes
Presidente da Câmara